



TERMO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES À AGENDA 2030, SEUS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E SUAS METAS.

Agenda 2030 e ODS

A **AGENDA 2030** e seus **17 Objetivos¹ de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas**, foi oficialmente adotada pelos líderes mundiais de 193 Estados-membros da ONU durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015. Esta Agenda é um plano de ação e foi criada para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente, incentivando ações em áreas de fundamental importância para a humanidade e para o planeta: as Pessoas, o Planeta, a Paz, à Prosperidade e as Parcerias.

Pessoas: Erradicar a pobreza e a fome de todas as maneiras e garantir a dignidade e a igualdade; **Prosperidade:** Garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza; **Paz:** Promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas; **Parcerias:** Implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida; **Planeta:** Proteger os recursos naturais e o clima do nosso planeta para as gerações futuras.



A Agenda, os ODS e as metas, incluindo os meios de implementação e avaliação, são considerados universais, indivisíveis e interligados e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

Os ODS foram construídos por meio das bases estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, os quais tinham como compromisso o combate a extrema pobreza, entre outros problemas sociais, por meio de oito alvos a serem alcançados até 2015.

¹ **Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; **Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; **Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; **Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; **Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; **Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; **Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; **Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; **Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; **Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; **Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; **Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; **Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; **Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; **Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; **Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; **Objetivo 17.** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.





A AGENDA 2030² é um plano de ação que reconhece que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global ao desenvolvimento sustentável.

A Nova Agenda de Desenvolvimento, ou Agenda 2030, exige um compromisso global ainda maior e o desenvolvimento de ações e políticas nacionais mais fortes que as estabelecidas pelos ODM para o alcance dos 17 objetivos e 169 metas, vez que inclui temas como pobreza, desigualdade, desenvolvimento econômico, clima, fortalecimento das instituições, segurança, entre outros.

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná - CEDES

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná - CEDES - órgão colegiado governamental e não governamental, integrante da unidade da Governadoria, tem como atribuição legal a proposição de medidas que visem a otimização da atuação do Governo do Estado em áreas de desenvolvimento econômico e social para melhorar a qualidade de vida das pessoas, a aprovação e acompanhamento do Plano Sustentável de Desenvolvimento (PSD) do Estado do Paraná com foco em 2.030, integrado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados na Cúpula das Nações Unidas, em setembro de 2.015, bem como, o fortalecimento da comunicação social entre os entes governamentais e não governamentais com a sociedade, de forma democrática, abrangente e interativa.

São pontos focais do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná - CEDES:

- a importância de estimular e promover o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável;
- a relevância do Projeto Agenda 2030 ODS-PR que tem por escopo, inserir a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em setembro de 2015 na Cúpula das Nações Unidas como instrumento prioritário do planejamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento do Estado do Paraná, com visão de longo prazo, conferindo uniformidade e integração das ações do Estado com os projetos desenvolvidos pelos diversos segmentos da sociedade paranaense, alinhados em indicadores, metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- a necessidade técnica de sistematização e padronização para elaboração e discussão de um Plano Sustentável de Desenvolvimento, com envolvimento de todos os setores da sociedade com foco nas metas dos 17 ODS até 2.030

Municipalização dos ODS

Os ODS, embora de natureza global e universalmente aplicáveis, dialogam com as políticas e ações nos âmbitos regional e local.

Conscientes de que o cenário de implementação dos ODS gera uma oportunidade única para se construir um novo modelo de desenvolvimento sustentável e que é possível proporcionar uma contribuição decisiva para acelerar a implantação das metas e objetivos

² Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>





assumidos, o comprometimento dos Municípios Paranaenses é essencial para o cumprimento da Agenda Mundial estabelecida pelas Nações unidas.

Não obstante, tendo em vista o trabalho realizado pelos Municípios Paranaenses em razão dos ODM, acreditamos ser possível alcançar a maioria dos ODS no Estado do Paraná. Contudo, não se pode deixar de observar que a realidade de alguns Municípios não permite, nesse momento, alcançar tais metas.

Para tanto, mostra-se necessária a conscientização, assim como o engajamento dos Municípios para a busca e o atingimento dos objetivos e metas estabelecidas pela Agenda 2030.

Isso porque, para a implementação dos ODS, bem como as metas assumidas pelo país, deve haver um esforço conjunto de diversos atores sociais e do envolvimento de um número cada vez maior de iniciativas, sendo as locais de suma importância, por serem aquelas que melhor permitem o alcance direto dos cidadãos.

Importante observar que alguns Municípios já realizam valiosos projetos e políticas públicas que se coadunam com os ODS, o que lhe faltam é relacioná-los com as metas específicas de cada um dos Objetivos contidos na Agenda. Contudo, a Agenda 2030 exige compromissos substanciais para a melhoria de indicadores e metas, os quais devem ir além do alinhamento de ações já existentes, mas também contemplar esforços que levem ao alcance dos resultados previstos entre os objetivos.

Ao assumir o papel de destaque na municipalização dos ODS os Municípios contribuirão decisivamente para que o nosso Estado e o Brasil alcancem e superem as metas traçadas pela ONU.

Com a nova legislatura foi dada a oportunidade aos Municípios para melhorar as condições de vida da população, possibilitando nessa seara um novo caminho para um futuro sustentável.

Nesse sentido, por meio do decreto **Decreto nº 4583** - 13 de Julho de 2016

Lei nº 8485 - 03 de Junho de 1987

Dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná.

Decreto nº 1311 - 02 de Agosto de 1983

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná, como órgão de alto nível de assessoramento do Governador do Estado, no exame de assuntos de relevância para o Estado do Paraná.

Decreto nº 4583 - 13 de Julho de 2016

Dá nova redação ao Decreto 1.311, de 02 de agosto de 1983.

Decreto nº 5246 - 05 de Outubro de 2016

Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CEDES.

Decreto nº 7638 - 21 de Agosto de 2017

Altera o *caput* do art. 2.º do Decreto nº 1.311, nomeia membro para compor o Conselho e designa a Conselheira Keli Cristina de Souza Gali Guimarães para a exercer a função de Vice-presidente para a Agenda 2030 - ODS-PR.





considerando os esforços de ampliação do Movimento Nós Podemos Paraná para a esfera pública paranaense, materializada pela adesão do Governo e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do PARANACIDADE, assim como da criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa, considerando ainda a mobilização e articulação dos atores sociais em torno dos ODS e a nova gestão do Movimento Nós Podemos Paraná, cuja Secretaria Executiva é exercida pela SANEPAR, apresentamos o presente Termo de Compromisso com os ODS, pelo qual os Municípios signatários assumem publicamente o compromisso concreto com os ODS, mediante assinatura.

O presente Termo deverá ser digitalizado e enviado à Secretaria do Movimento por e-mail³, devendo o original ser encaminhado por correspondência à Sede do Movimento em Curitiba⁴.

O Movimento Nós Podemos Paraná passará a divulgar os signatários do presente Termo de Compromisso, assim como auxiliar na identificação e no desenvolvimento de ações para o alcance dos ODS, por meio de orientação, oficinas de capacitação, troca de conhecimentos e de boas práticas.

Indicar por meio de decreto um representante e/ou equipe que trabalhará junto ao CEDES.

COMPROMISSOS

- 1 – Apoiar publicamente os ODS por meio de materiais impressos, divulgação nas redes sociais e no portal do município e com a implementação de políticas públicas visando o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos;
- 2 – Fundamentar programas, projetos e ações do Município com os ODS propostos pela ONU, por entendê-los como fundamentais para o alcance de um mundo melhor, socialmente inclusivo, ambientalmente sustentável e economicamente equilibrado;
- 3 - Estruturar o orçamento do município direcionado com as ações relacionadas aos ODS, em conformidade com a legislação;
- 4 - Criar mecanismos de divulgação anual dos resultados e viabilizar a participação e o acompanhamento das metas estabelecidas pela população e organizações representativas da sociedade;
- 5 - Incentivar outras instituições do município a incorporar os ODS como agenda institucional, disseminar informações à população em geral e, de acordo com lei específica, divulgar as marcas dos ODS nos materiais institucionais da administração municipal, visando ampliar a compreensão e as ações de mudança do padrão de consumo atual em busca do desenvolvimento sustentável;

³ E-mail:

prefeitura@mambore.pr.gov.br/gabinete@mambore.pr.gov.br/pmmgabinete@mambore.pr.gov.br/planejamento@mambore.pr.gov.br

⁴ Endereço: Rua Guadalajara, 645 - Mamborê-PR





6 - Inscrever anualmente o Município para o selo ODS, de acordo com o regulamento, com o intuito de credenciar a administração municipal, buscando comprovar a realização de projetos e programas em prol dos ODS, assim como a participação no Movimento Nós Podemos Paraná, o que poderá ser amplamente divulgado pela administração municipal;

7 - Difundir e mobilizar iniciativas em consonância com os ODS, tendo a consciência de que o desenvolvimento humano, diferentemente do desenvolvimento econômico, é centrado na ampliação das oportunidades, das capacidades e do bem-estar das pessoas, sendo a renda um dos aspectos do desenvolvimento, e não o seu fim;

8 - Contribuir para a implementação dos ODS e cooperar coletivamente com parceiros e outros públicos interessados;

9 - Apoiar e colaborar com os demais atores signatários da Agenda 2030 para implementação dos ODS ou dos princípios éticos refletidos, tornando disponível para eles suas produções e experiências desenvolvidas para contribuir com a implementação dos ODS.

Ciente do Termo de compromisso assumido subscreve e passa a integrar e apoiar o Movimento Nós Podemos Paraná.

Município: MAMBORÊ-PARANÁ

Data: 24/10/2017

Prefeito(a) RICARDO RADOMSKI

Assinatura

